

**DOCUMENTO DE DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO
EXTRAORDINÁRIO E DESTINAÇÃO DO LUCRO E DAS RESERVAS DE LUCROS DA SOCIEDADE
LIMITADA**

**** ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 16/12/2025 – 09:00h ****

Empresa: **TESLA BRASIL LTDA**

Endereço: Rua Gerolano Gaino, 470 – Jd. N.Sra.Fátima, Araras/SP, CEP: 13607-050

CNPJ: **04.316.103/0001-16** - NIRE: **35216787792**

Sócios:

- DJALMA FADEL JUNIOR – CPF: 258.460.498-18
- FABIANA VINAGRE FADEL – CPF: 256.215.018-02

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede social da empresa acima identificada, realizou-se Reunião de Sócios, devidamente convocada nos termos do Contrato Social e do Código Civil, com a presença dos sócios abaixo assinados representando a totalidade do capital social e dispensada a convocação prévia conforme art. 1.072, §2º, do Código Civil.

DELIBERAÇÕES

Reunidos nos termos dos arts. 1.071, 1.078 e 1.079 do Código Civil, os sócios procederam à análise das Demonstrações Contábeis e do **Balanço Patrimonial Extraordinário** levantado em **30/11/2025**, os quais foram aprovados por unanimidade, tendo apresentado os seguintes saldos:

- **Lucro apurado no período:** R\$ 561.014,83 (quinhentos e sessenta e um mil, catorze reais e oitenta e três centavos).
- **Reservas de Lucros:** R\$ 1.236.468,18 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).
- **Total de disponibilidades:** R\$ 1.797.483,01 (um milhão setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo).

Após apreciação, os sócios deliberaram sobre a destinação parcial do lucro e das reservas de lucros, decidindo pelo pagamento e distribuição no montante total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), composto por parte do lucro apurado e parcela da conta de reservas de Lucros, a ser pago da seguinte forma:

1. Distribuição aos sócios

a. O sócio DJALMA FADEL JUNIOR, receberá o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser pago da seguinte maneira: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) com vencimento em 19/12/2025; R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com vencimento em 30/04/2027; e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com vencimento em 28/04/2028;

b. A sócia FABIANA VINAGRE FADEL, receberá o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago da seguinte maneira: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com vencimento em 19/12/2025; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vencimento em 30/04/2027; e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vencimento em 28/04/2028;

2. Condição de pagamento

Fica consignado que, na hipótese de insuficiência ou restrição de disponibilidade financeira da sociedade nas datas originalmente previstas para o pagamento das parcelas ora pactuadas, ou caso o adimplemento integral destas possa comprometer o cumprimento das demais obrigações da sociedade, especialmente aquelas necessárias à continuidade de suas atividades operacionais, fica a sociedade, por deliberação de seus sócios, expressamente autorizada a realizar pagamentos parciais dos valores acordados, limitados à disponibilidade financeira existente no respectivo período.

Fica ainda deliberada que o saldo remanescente dos valores não pagos em razão do pagamento parcial será quitado oportunamente, tão logo a sociedade disponha de recursos financeiros suficientes, sem que tal postergação ou fracionamento gere a incidência de multa, juros, atualização monetária ou quaisquer outros encargos, ficando os sócios credores impedidos de exigir qualquer acréscimo ou penalidade em razão dessa forma de pagamento.

3. Saldo remanescente das Reservas de Lucros

O valor remanescente de R\$ 797.483,01 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo) será mantido na conta de **Reservas de Lucros**, permanecendo sua destinação sujeita a deliberação posterior, conforme conveniência societária.

4. Eventual lucro adicional no encerramento do exercício de 2025

Após o levantamento do **Balço Patrimonial em 31/12/2025**, caso este evidencie lucro superior ao ora analisado, o sócio poderá deliberar sobre a destinação da parcela excedente, nos termos da legislação aplicável.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os sócios presentes.

Araras/SP, 16 de dezembro de 2025.

DJALMA FADEL JUNIOR
CPF: 258.460.498-18
Sócio-Administrador

FABIANA VINAGRE FADEL
CPF: 256.215.018-02
Sócia